



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ
CNPJ Nº 08.916.124/0001-23
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 087, DE 22 DE ABRIL DE 2015.

DISPÕE SOBRE: ALTERA A REDAÇÃO DO E
ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 127, DE 02
DE ABRIL DE 2001, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ, Estado da Para
ba,

no uso de suas atribuições legais, faz saber que a o Plenário da Câmara Municipal
aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei, cria A Estrutura Organizacional Básica da Câmara Municipal
de São Vicente do Seridó, estado da Paraíba, em Regime de Comissionado.

§ 1º - Os criados por esta Lei, será de livre nomeação e exoneração "ad nut n",
constituídos por Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 2º - O número de cargos, a qualificação dos cargos e os respectivos
vencimentos, serão fixados e denominados no ANEXO ÚNICO, parte integrante, de
acordo com os Artigos 2º, 3º e 4º desta Lei.

Art. 2º - Fica criada a Secretaria de Apoio Parlamentar e Administrativo da
Câmara Municipal de São Vicente do Seridó-PB e Administrativo da Câmara
Municipal, com atribuições de coordenar e controlar as atividades Parlamentares e
administrativas da Câmara Municipal, em assuntos relacionados com a política
pessoal, material, patrimonial.

§ 1º O Apoio Administrativo, constitui em proporcionar assistência à Mesa
Diretora da Câmara em todos os seus temos e principalmente:

- I - mantendo sob sua guarda os documentos da Câmara;
- II - fazendo anotações de frequência;
- III - Enumerar o controle dos Requerimentos, Resoluções, Decretos
Legislativos, Projetos de Leis, Atos da Mesa, Atos do Presidente, Emendas a Lei
Orgânica do município e outros semelhantes, bem como o registro em livro;
- IV - Receber e distribuir correspondências a quem se destinar;
- V - Prestar as informações necessárias ao bom andamento da Câmara.

§ 2º O Apoio Parlamentar consiste no apoio a todas as atividades
parlamentares dos vereadores e das Comissões;

Art. 3º Fica criado a Tesouraria da Câmara, que tem a responsabilidade e
específica e restrita a movimentação financeira e documental contábil, entre elas
destacamos:



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ
CNPJ Nº 08.916.124/0001-23
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 127, DE 02 DE ABRIL DE 2001

O Anexo Único da Lei Municipal nº 127, de 02 de abril de 2001, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

CARGO	QUANTIDADE	SIMBOLO	VENCIMENTO
Chefe de Gabinete da Presidência	01	CCP 01	R\$ 1.100,00
Tesoureiro	01	CCM01	R\$1.100,00
Secretário Apoio Parlamentar	01	CCP02	R\$ 788,00
Secretário de Apoio Parlamentar da Secretaria	01	CCM02	R\$ 788,00
Secretário de Apoio Parlamentar dos Vereadores	03	CCP 01	R\$ 788,00
Diretor de Arquivo	01	CCM02	R\$ 788,00
Diretor de Patrimônio	01	CCM02	R\$ 788,00

São Vicente do Seridó-PB, 22 de abril de 2015


MARIA GRACIETE DO NASCIMENTO DANTAS
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ
CNPJ Nº 08.916.124/0001-23
GABINETE DA PREFEITA

I.

- I - assinar cheques bancários com o Presidente da Câmara;
- II - preparar todos os documentos de liberação de pagamentos das contas da Câmara, como a folha de pagamento de pessoal e seus encargos, além das demais despesas contraídas;
- III - preparar e informar ao presidente a conferência diária do saldo disponível em caixa.

Art. 4º Fica criado o Cargo de Chefe de Gabinete da Presidência, responsável pelo bom andamento das atividades administrativas do gabinete, responsável pela coordenação da equipe de assessores e responder pelo gabinete na ausência do presidente;

Art. 5º Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2015.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente do Seridó-PB, 22 de Abril de 2015.

MARIA GRACIETE DO NASCIMENTO DANTAS
Prefeita Constitucional